



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2020
“TRAIÇÃO FAZENDO CULTURA”

O Município de Trairão, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”; considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; considerando o Decreto Municipal nº 055 de 10 de setembro de 2020. Torna público o Edital de Premiação 01/2020 – “Trairão Fazendo Cultura”, cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de **PREMIAÇÃO** aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o desenvolvimento cultural de Trairão. A premiação é oferecida aos proponentes de projetos culturais que estejam em plena fase de atividades a pelo menos 02 (dois) anos. Para fins de incentivo, por intermédio deste edital de seleção, o prêmio possibilita o acesso democrático à difusão cultural, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem as formas tradicionais e populares de fazedores e fazedoras culturais. A premiação é destinada aos profissionais e fazedores de cultura que foram prejudicados pela pandemia do coronavírus e os projetos serão premiados com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc”, de acordo com as disposições seguintes:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças premiará pessoas físicas ou jurídicas, que representem a cultura local, devidamente credenciadas e que tenham relevância artística/cultural para o Município de Trairão.

1.1 Poderão participar do presente Edital os agentes culturais e grupos folclóricos representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Trairão, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Trairão, com data de fundação anterior ao dia 20 de março de 2020; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

- 01 (um) carnavalesco** - valor do prêmio: R\$ 4.000,00;
- 02 (dois) capoeira** – valor total dos prêmios: R\$ 10.000;
- 04 (quatro) quadrilhas** – valor total dos prêmios: R\$ 44.000,00;
- 01 (um) artesanato** – valor do prêmio: R\$ 6.000,00;
- 01 (um) musicais** – valor do prêmio: R\$ 8.000,00;
- 01 (um) outras danças** – valor do prêmio: R\$ 8.000,00;

1.2 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

1.3 Caso o número de iniciativas aprovadas seja inferior ao valor total de prêmios, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos premiados.



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1.4 Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- b. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. **Resultado:** resultado do Edital com a publicação da lista de classificados;
- d. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- f. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados;
- g. **Recebimento da Premiação;**
- h. **Proposta de Atividades Culturais** realização das atividades descritas no Plano de Trabalho.
- i. **Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Diretoria de Cultura, durante todo prazo de vigência do Edital.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
04.122.0006 2.014 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
13.392.0003-2151 – Fomento à Difusão Cultural

3. DOS PREMIADOS

3.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) **nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Trairão** ou **pessoas jurídicas sediadas no município de Trairão**, responsáveis por serem “agentes culturais ou coletivos fazedores da cultura, que compõem a história artística/cultural do Município de Trairão.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.



Prefeitura Municipal de Trairão

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.2 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal.

5. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

- a. A comprovação do cadastramento do agente cultural ou grupo cultural representado pelo proponente no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Nacionais – SNIIC.
- b. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- c. Cada candidato poderá apresentar somente um projeto cultural para a seleção. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas as demais apresentadas por este candidato serão inabilitadas. Caso seja detectada a inscrição de um mesmo projeto cultural por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas;
- d. O Comitê Gestor designará Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros, a ser constituída por pessoas: de notório saber; de reconhecida atuação na área das manifestações culturais locais e/ou representante do Poder Público na área Cultural;
- e. A documentação deverá ser apresentada na Prefeitura Municipal de Trairão, sendo aceito somente material referente ao agente cultural ou coletivo, cuja responsabilidade seja do proponente;
- f. O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos e/ou currículo atualizado sobre sua trajetória artística e cultural no município e/ou estado e país, assim como um relatório de atividades realizadas nos dois (02) últimos anos no setor cultural, com publicações realizadas sobre os eventos que comprovem a história do agente cultural ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais, podendo ser incluídas: reportagens, publicações, materiais gráficos, fotos e demais itens que se refiram aos agentes ou grupos, de acordo com o que o proponente entender pertinente.
- g. Projeto contendo proposta de atividades Culturais a ser realizada no Município de Trairão;
- h. Envio dos anexos.
- i. Comprovante de residência atualizado do proponente representante do agente cultural ou coletivo ou grupo ou declaração de residência dos últimos 03 meses.



Prefeitura Municipal de Trairão

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

6. DAS INSCRIÇÕES

- a. As inscrições serão gratuitas e ficam abertas do dia **06 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2020**, devendo ser apresentada na **Prefeitura Municipal de Trairão**, no período de expediente normal, das **08:00 às 14:00**.
- b. Serão aceitas inscrições de Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Trairão, há no mínimo 06 meses, ou Pessoa Jurídica Microempreendedor Individual (MEI), ou Associação com ou sem fins lucrativos, que tenha finalidade cultural como ramo de atuação principal ou secundário, sediada e estabelecida em Trairão, há pelo menos 2 anos;
- c. O Projeto entregue será analisado pelo Comissão designada pela Administração Municipal, que verificará a concordância com o objeto deste Edital.
- d. Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.
- e. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trairão para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

6.1 A não apresentação de qualquer item especificado nos itens acima, deste Edital implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.

7. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação dos projetos ficará a cargo da Comissão de Avaliação de Cultura, tendo como base os seguintes critérios previstos neste Edital.

7.2 Os projetos apresentados serão analisados pelo Comitê de Cultura, seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
I - Relevância Cultural	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural.	Atende: 20 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
II - Viabilidade Técnica e análise do currículo	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e a compatibilidade dos currículos dos envolvidos no projeto com a proposta apresentada.	Atende: 20 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

III-Consistência, Coerência e objetivo da proposta	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	Atende: 20 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
IV-Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados no município de Trairão.	Atende: 20 pontos Atende Parcialmente: 10 pontos Atende Minimamente: 05 pontos Não atende: 0 pontos	
V - Auto declaração de perda de renda	Detalhamento da autodeclaração do artista cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19	20 (vinte) pontos para quem declarou que vive somente dos seus trabalhos artísticos e não tenha carteira assinada. 10 (dez) pontos para quem declarou que vive da arte, mas tem carteira assinada. 5 (cinco) pontos para quem declarou que tem outra atividade, mas a arte ajuda na renda, e 0 (zero) ponto para quem declarou que não depende da arte para viver.	
Total de Pontos			100 pontos

7.3 Serão contempladas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribuir os 10 prêmios conforme previsto no **item 1.1**.

7.4 A conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pelo Comitê Emergencial de Cultura da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria Municipal nº 082/2020.

8. DA APROVAÇÃO DAS PROJETOS CULTURAIS

8.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não zerarem na somatória dos quesitos descritos no **item 7.2** deste Edital.

8.2 Não serão aprovadas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente cultural ou grupo cultural.

8.3 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2020.

8.4 Não serão aprovados projetos que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no **item 1.1** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Trairão

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado será publicado em até **10 (dez)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição e informará:

- a. Projeto classificados e aprovados
- b. Projetos desclassificados

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (anexo VI)

10.1 Prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de **3 (três)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

10.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente (ou representante com procuração) e dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trairão (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no Projeto.

10.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trairão, pelo proponente ou representante com procuração, no horário de 08 às 14h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

10.4 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

10.5 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto anteriormente apresentado.

10.6. A Comissão Cultural do Município tem o prazo de **03 (três)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

10.7 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **10.6** deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Trairão, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e dos proponentes, informando os projetos classificados e desclassificados.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Trairão analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas.



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

12.2 Sob pena de desclassificação, o proponente (ou representante legal – com procuração) deverá apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trairão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade Fiscal, Comprovante de Conta Bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica); Proposta de atividade cultural a ser desenvolvida como contrapartida obrigatória

12.3 A não apresentação dos documentos elencados no item 12.2. ocasionará a desclassificação do projeto.

12.4 No caso de desclassificação de projetos, a lista de premiados será atualizada conforme classificação, utilizando como referência a publicação do resultado final.

12.5. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trairão divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

13. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

13.1 O prazo para a pagamento da premiação será de até **15 (quinze)** dias úteis da divulgação dos projetos classificados, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trairão, responsável para este edital, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

14.2 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trairão.

14.3 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (anexo VI), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

14.4 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

14.5 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Diretoria de Cultura e Comissão de Cultura.

14.6. Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou grupo cede ao Município de Trairão, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes do projeto, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Trairão.

15. DA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL OBRIGATÓRIA

15.1 Os agentes culturais ou grupos premiados neste Edital ficam **obrigados** a realizarem propostas de atividades culturais, durante o período de isolamento de modo virtual ou após o reinício das



Prefeitura Municipal de Trairão

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

atividades presenciais escolares aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Trairão, ou, ainda, após a liberação pelos órgãos governamentais, das atividades artísticas presenciais, atividades destinadas de forma gratuita, em espaços culturais, praças, parques, feiras, festivais, no prazo de até **06 (seis) meses**.

15.2 A proposta de atividade cultural a ser realizada como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Comissão de Cultura do Município e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trairão, como ato obrigatório para habilitação do proponente.

15.3 Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trairão.

15.4 A não comprovação da realização da Proposta das atividades culturais, no prazo descrito no item **15.1** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do dinheiro utilizado, possuindo o grupo ou pessoa contemplada pelo presente edital, a responsabilidade de em **até 02 (dois) meses** após o recebimentos dos valores, prestar contas de forma simplificada, através da apresentação de notas fiscais, recibos ou declaração de gastos perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Trairão.

17. ANEXOS

17.1 O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a. Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO**
- b. Anexo II: PROPOSTA DE ATIVIDADES CULTURAIS**
- c. Anexo III: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM**
- d. Anexo IV: PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**
- e. Anexo V: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.**
- f. Anexo VI: DECLARAÇÃO DE RECURSO.**

18. REGULARIDADE DO EDITAL

18.1 Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “**Comitê Gestor Emergencial de Cultura**”, designado por meio da Portaria Municipal nº 082/2020.

Trairão, Pará, 05 de outubro de 2020.

ARLETE BAÚ

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

EDITAL 01/2020
TRAIRÃO FAZENDO CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO DA INICIATIVA
CULTURAL

Nome do Proponente:

CNPJ: _____ ou RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: (_____) CEP: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome do Projeto:

Descrição do agente cultural ou coletivo:



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Natureza (área artístico-cultural) do agente cultural ou coletivo:

Justificativa: (motivos pelos quais o agente cultural ou grupo é relevante para a história da cultura do Trairão)

Público alvo: (público atendido pelo agente cultural ou coletivo)

Trairão, Pará, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ANEXO II

EDITAL 01/2020 – TRAIRÃO FAZENDO CULTURA

PROPOSTA DE ATIVIDADES DE CULTURAIS

Nome do Projeto: _____

Agente cultural ou grupo premiado: _____

Área artística: _____

Descrição das atividades a serem realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Trairão ou a escolha da Administração Municipal, por meio de suas secretarias.

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades: _____

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

- Matutino
 Vespertino

Público alvo:

- Educação Infantil
 Ensino Fundamental
 Público em Geral



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Local apropriado para realização das atividades:

- Pátio da escola
- Quadra esportiva.
- Sala de aula
- Outro: _____

Estrutura necessária para realização das atividades:

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas nesta Proposta, no prazo descrito no Edital 01/2020 implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

Trairão, Pará, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO III

EDITAL 01/2020 – TRAIRÃO FAZENDO CULTURA

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, participante do Projeto _____ inscrito no Edital 01/2020 – Trairão fazendo Cultura, do Município de Trairão, autorizo a veiculação de minha imagem, que poderá ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Trairão, como produto resultante deste Edital.

Trairão, Pará, _____ de _____ de 2020.

Participante do Projeto



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede à Av. Fernando Guilhon, s/nº, Bairro Bela Vista, Município de Trairão, declara ter recebido de _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nesta data _____, os seguintes documentos:

ITEM	SIM	NÃO
Ficha de Inscrição (ANEXO I).		
Comprovante de residência atualizado do proponente, representante do agente cultural ou coletivo.		
comprovante da conta corrente em nome do proponente.		
Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista neste Edital.		

Trairão, Pará, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, (nacionalidade), _____
_____ (estado civil), _____ profissão), _____
portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em
____/____/____, inscrito no CPF, sob o nº _____, residente e
domiciliado no Município de Trairão à
Rua _____ nº _____,
Bairro _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento
ao EDITAL 01/2020 **TRAIRÃO FAZENDO CULTURA**, que as informações constantes dos
documentos que apresento para inscrição no referido edital, são verdadeiras e autênticas (ou são fideis
à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento que
a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de
apuração na forma da Lei.

Me autodeclaro neste documento ser:

- () Agente cultural que vive exclusivamente da arte/ sobrevivo disso
() Agente cultural que vive parcialmente da arte/ tenho atividade paralela

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Trairão, Pará, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Edital n. 01/2020 TRAIRÃO FAZENDO CULTURA e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.trairao.pa.gov.br da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Eu,, portador do documento de identidade nº, inscrição nº, para concorrer a uma premiação Edital nº 01/2020 TRAIRÃO FAZENDO CULTURA sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Trairão, Pará,de..... de 2020.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Trairão
Secretaria Municipal de Administração e Finanças